



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI N° 405, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$ 301.000,00 (trezentos e um mil cruzeiros), destinado a suplementar verbas do orçamento vigente.

Alcebiades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 06/12/73, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento da Fazenda, um crédito adicional no valor de Cr\$ 301.000,00 (trezentos e um mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

|                                                                                                           |                                                          |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------|
| Local 02 - Gabinete do Prefeito - 3.1.1.1.02 - Pessoal Civil                                              | 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - 02 - Vencimentos | Cr\$ 17.000,00 |
| Local 04 - Departamento de Administração - 3.1.1.1.05 - Pessoal Civil                                     | 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas                    | Cr\$ 11.000,00 |
| Local 05 - Divisão de Pessoal e Treinamento - 3.1.1.1.05-Pessoal Civil                                    | 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas                    | Cr\$ 4.000,00  |
| Local 07 - Divisão de Material e Patrimônio - 3.1.1.1.05-Pessoal Civil                                    | 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas                    | Cr\$ 13.000,00 |
| Local 09 - Procuradoria Municipal - 3.1.1.1.05 - Pessoal Civil                                            | 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas                    | Cr\$ 12.000,00 |
| Local 12 - Departamento da Fazenda - 3.1.1.1.10 - Pessoal Civil                                           | 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas                    | Cr\$ 6.000,00  |
| Local 13 - Arrecadação - 3.1.1.1.11 - Pessoal Civil-01.00                                                 | Vencimentos e Vantagens Fixas                            | Cr\$ 18.000,00 |
| Local 16 - Contabilidade - 3.1.1.1.16 - Pessoal Civil-01.00                                               | Vencimentos e Vantagens Fixas                            | Cr\$ 6.000,00  |
| Local 18 - Guarda Municipal - 3.1.1.1.29 - Pessoal Civil                                                  | 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas                    | Cr\$ 20.000,00 |
| Local 19 - Guarda Mirim - 3.1.1.1.29 - Pessoal Civil-01.00                                                | Vencimentos e Vantagens Fixas                            | Cr\$ 5.000,00  |
| Local 20 - Serviços de Estradas de Rodagem - 3.1.1.1.42-Pessoal Civil-01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas |                                                          | Cr\$ 82.000,00 |



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

|                                                                                                                              |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Local 26 - Biblioteca Municipal - 3.1.1.1.69 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas                         | Cr\$ .23.000,00 |
| Local 28 - Assistência Médico-Ambulatorial e Domiciliar - 3.1.1.1.72 - Pessoal Civil - 02.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas | Cr\$ .16.000,00 |
| Local 33 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos - 3.1.1.1.90 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas     | Cr\$ .35.000,00 |
| Local 37 - Ruas e Avenidas - 3.1.1.1.94 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas                              | Cr\$ .26.000,00 |
| Local 40 - Cemitério - 3.1.1.1.97 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas                                    | Cr\$ .17.000,00 |

Artigo 29 - Para a cobertura do presente crédito adicional, serão utilizados os seguintes recursos:

- a) anulação parcial do crédito especial aberto pelo decreto nº 569, de 18/09/1973 Cr\$ .45.000,00
- b) parte do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício Cr\$ .256.000,00

Artigo 30 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcebídes Grandzoll  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três.

João Amato  
Diretor